



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto de Formação Tecnológica (IFT)		
EMENTA: Recredencia o Instituto de Formação Tecnológica (IFT), INEP/Censo Escolar nº 23259850, nesta capital, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 6177712/2018	PARECER Nº 0031/2019	APROVADO EM: 24.01.2019

I – RELATÓRIO

Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora pedagógica do Instituto de Formação Tecnológica (IFT), instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 6177712/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Senador Pompeu, nº 1943, Bairro Centro, CEP: 60.025-001, nesta capital, INEP/Censo Escolar nº 23259850.

Integram o quadro técnico-administrativo Rosineide de Souza Torres Saldanha, diretora pedagógica, especialista em Administração Escolar, Registro nº 18748, e a secretária escolar Ângela Maria Saldanha Nobre Ferreira, Registro nº 11833.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores habilitados.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, a organização curricular dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos e o Projeto Pedagógico estão estruturados com base na legislação vigente.

O acervo bibliográfico é constituído de quarenta títulos para um total de trinta alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,33 livros por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

Cont. do Parecer nº 0031/2019



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao recredenciamento do Instituto de Formação Tecnológica (IFT), nesta capital, ao reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2022, e à homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de janeiro de 2019.

JOSÉ MARCELO FARIA LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE